



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei Municipal Nº 699/2009**

***“Autoriza o Município de Paineiras a firmar convênio com a Creche Lar da Criança Feliz e dá outras providências”.***

O Povo de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Paineiras autorizado a firmar Convênio com a Creche Lar da Criança Feliz, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.922.290/0001-38, sediada em Paineiras-MG, na Rua Hipólito Rosa, nº 700, Centro, Cep 35.622-000, visando ceder os servidores municipais para prestarem serviços diversos à entidade, e também subsidiar a mesma Creche com a importância de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais), para custear despesas com alimentação dos assistidos e materiais de limpeza.

**Parágrafo Primeiro** – A Cessão dos Servidores consignados na Relação anexa, parte integrante da presente lei, vigorará pelo prazo do presente convênio, com ônus para a municipalidade, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme o interesse do Município e necessidade da Creche.

**Parágrafo Segundo** – O subsídio autorizado será repassado no exercício de 2.009, em sete (07) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a partir de 01/06/2009.

**Art. 2º** – A entidade deverá prestar contas do recebimento e utilização dos recursos que lhe forem repassados até trinta (30) dias do prazo do presente convênio.

**Art. 3º** – O Convênio ora autorizado poderá ser prorrogado por períodos anuais, mediante termo aditivo e autorização Legislativa.

**Art. 4º** – Para fazer frente às despesas decorrentes d presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na Lei Orçamentária e execução.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2009.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 06 de agosto de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal